



PL- 1472

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.257, de 29 de julho de 1993



Dispõe sobre abertura de Créditos Especiais no valor de Cr\$. 36.000.000.000,00 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), destinadas obras e serviços no Município.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 27 de julho de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, Créditos Especiais no valor de Cr\$. 36.000.000.000,00 (trinta e seis bilhões de cruzeiros), destinados à construção de um depósito para merenda escolar, reformulação do sistema viário, recuperação da rua Henrique Guanciale e serviços de terraplenagem no Município. Os presentes Créditos Especiais terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-programa: 1880 - Ensino Regular
08421881.26 - Construção de um depósito para merenda escolar
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 10.000.000.000,00

Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano
10583231.27 - Reformulação do sistema viário
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 8.000.000.000,00

Q.P.MC-140/93



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

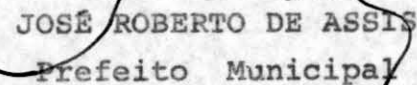
Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano
10583231.28 - Recuperação da rua Henrique Guancia-
le
Categoria Econômica: 4110 - Obras e Instalações
..... Cr\$. 13.000.000.000,00




Órgão: 8 - Departamento de Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 8.1 - Administração
Função: 10 - Habitação e Urbanismo
Programa: 58 - Urbanismo
Sub-programa: 3230 - Planejamento Urbano
10583231.09 - Serviços de Terraplenagem no Municí-
pio
Categoria Econômica: 3132 - Outros Serviços e Encargos
..... Cr\$. 5.000.000.000,00
TOTAL. Cr\$. 36.000.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura dos presentes' Créditos Especiais, será utilizada como recurso, parte do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra-
ção desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de
julho do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Romualdo de Assis Filho
Diretor